

**PROJETO DE LEI Nº 096/2022**

**CRIA O PROGRAMA GUIA DE SERVIÇOS MARACA ONLINE, COM UM ATENDENTE VIRTUAL NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ATENDENTE VIRTUAL para o acesso prático ao público do **GUIA DE SERVIÇOS MARACA ONLINE**:

Art. 2º - Incluir no Programa todos os serviços que possam ajudar a população, a desburocratização e o melhor acesso, incluindo também o passo a passo.

Art. 3º - Entre esses serviços contenha os básicos, entre eles: CAGEGE, ENEL, RECEITA FEDERAL, TITULO ON LINE, SITES DE DENÚNCIA, DEMUTRAN, CRAS, ALÉM DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO do município.

Art. 4º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "GUIA DE SERVIÇOS" redirecionando os usuários de sua página para o link do site da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Quanto à periodicidade de atualização das informações constantes no Guia de Serviços, informa-se que ela ocorrerá, a cada três meses, pelos Órgãos responsáveis pela prestação direta dos serviços, em todas as áreas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Março de 2022.**

Atenciosamente



Márcio Pereira Caetano  
Vereador



DEMOCRATAS

## JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a criação do Programa GUIA DE SERVIÇOS MARACA ONLINE, para que seja facilitado o acesso das pessoas que precisem resolver um simples problema através de um atendente virtual, sem ter que se deslocar de sua casa.

Para navegar pelo Guia de Serviços, o cidadão poderá utilizar o sistema de filtros implantado para facilitar a busca de informações sobre o serviço desejado, o qual possibilita buscas simples e avançadas, como aquelas por Área temática, Órgão responsável, Bairro e Perfil.

O Guia de Serviços Maraca Online irá facilitar a vida de nossos munícipes, que terão maior facilidade de acesso aos serviços essenciais via internet.

Atenciosamente

**Márcio Pereira Caetano**  
Vereador

